



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3976/ 2024

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da Nova Ação 1.062, Convênio FDE n° SEDUC- PRC – 2021- 02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes do Convênio não utilizados no exercício de 2023, no valor de R\$ 8.910.652,53.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26/02/2024 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente uma nova Ação 1.062, convênio FDE N° SEDUC – PRC 2021-02010-DU Construção de Escola, e abre um Crédito Suplementar Especial, com Recursos remanescentes do convênio não utilizados no exercício de 2023, no valor de R\$ 8.910.652,53 (oito milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.1.062 Conv. FDE n° SEDUC-PRC-2021-02010

DM Constr. Escola

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 605

Recurso – 02 Estadual

Valor R\$ 8.910.652,53;

Artigo 2º- A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de fevereiro de 2024.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal